



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 11.914/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JORLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), CASADA, PESCADORA**, localizado à **RUA BELO MONTE, LOTE 01**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **173,81m²**, e perímetro de **53,97m**. Limita-se pela frente com **RUA BELO MONTE** por onde mede **10,81m**, pela lateral direita com **LOTE 02** por onde mede **16,89m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **10,53m**, e pela lateral esquerda com **RUA PRINCESA ISABEL** por onde mede **15,74m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares 2, de coordenadas UTM N=9.583.454,9203m e E=646.225,5183m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 257°48'50" e distância de 10,81m, confrontando com terras de RUA BELO MONTE, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.452,6375m e E 646.214,9472m; deste segue com azimute de 349°39'18" e distância de 16,89m, confrontando com terras de LOTE 02, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.469,2563m e E 646.211,9135m; deste segue com azimute de 84°02'51" e distância de 10,53m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.470,3484m e E 646.222,3875m; deste segue com azimute de 168°31'43" e distância de 15,74m, confrontando com terras de RUA PRINCESA ISABEL, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.454,9203m e E 646.225,5183m, onde teve início a descrição deste perímetro..



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**